



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA/DPG Nº 878, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSTITUI GRUPO GESTOR PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentares;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/RR nº 043, de 03 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Gestor para implantação e gerenciamento do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Gestor de Implantação e Gerenciamento do SEI:

Nº	SERVIDORES	SETOR	FUNÇÃO
01	Natércio Leite Dutra	Seção de Governança de TI	Gerente de Projeto
02	Luiz Antônio Ribas Costa	Diretor Geral	Secretário Geral
03	Ailan de Oliveira Silva	Diretor Administrativo	Membro
04	Eunice Almeida Evangelista	Recursos Humanos	Membro
05	Terezinha de Jesus Andrade da Silva	Departamento de Planejamento Orcamento e Financas	Membro
06	Cristiane Alves da Cunha	Comissão Permanente de Licitação	Membro
07	Kleythonn Ribeiro L. de Sena	Div. de Cálculos e Pagam. Pessoal	Membro
08	Kleitton da Silva Pinheiro	Div. Gestão Documental	Membro
09	Nairon Xavier Moreira	Div. Material e Patrimônio	Membro
10	Lorena Athan da Silva Leitão	Seção de Cartório e Prot. Judicial	Membro
11	Adilson Smiller Rodrigues de Carvalho Junior	Controle Interno	Membro
12	Karol Stefany Oliveira Rabelo	Técnica em Secretariado	Membro

Art. 3º Designar o Corregedor Geral da Defensoria Pública, **Dr. Natanael de Lima Ferreira**, para Presidir o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, a quem compete a coordenação dos trabalhos para a implantação e gerenciamento do Sistema na Defensoria Pública. (R)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Faz parte integrante da presente portaria o projeto básico e de implantação aprovado pelo Comitê Gestor de Informática a fim orientar as ações do grupo gestor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral